



avaliação, data, horário e local de realização da prova, em consonância com o disposto na Lei nº13.146, de 06 de Julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2

7.1 A seleção do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** consistirá em prova de redação devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente apresentar um documento de identificação oficial, de acordo com a lei, conforme previsto no item 5.2.

7.2 A prova de redação consistirá de um texto dissertativo-argumentativo em prosa, redigido em letra legível, numa folha de prova fornecida pela IES, com exigência mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas redigidas. A prova de redação será pontuada com nota de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal após a vírgula.

7.3 A correção da redação obedecerá aos seguintes critérios: Correta expressão em Língua Portuguesa – 2,0 (dois) pontos; Clareza, concisão, coesão e coerência - 2,0 (dois) pontos; Argumentação lógica – 2,0 (dois) pontos; Atualização e informação - 2,0 (dois) pontos e Grau de fidelidade ao tema proposto – 02 (dois) pontos.

7.4 Caso o(a) candidato(a) faça sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das letras minúsculas, sob pena de eliminação do certame.

7.5 Serão considerados critérios eliminatórios para a prova de redação: Fuga ao tema proposto; Texto desenvolvido em menos de 20 (vinte) linhas e mais de 30 (trinta) linhas; Identificação do(a) candidato(a) fora do local destinado para esse fim, bem como quaisquer outras formas de identificação na folha definitiva de redação (desenhos, rabiscos, marcas, entre outros).

7.6 O tempo disponível para a realização da prova de redação, será de, no mínimo, 01 (uma) hora e, no máximo, 02 (duas) horas.

7.7 A prova de redação tem como finalidade avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de produzir texto escrito, considerando a organização do pensamento, a criatividade e o domínio da Língua Portuguesa.

7.8 Qualquer redação, por mais bem elaborada que seja, terá nota atribuída igual a 0,0 (zero) caso seja avaliado que a mesma foi redigida em tema diverso do proposto na prova.

8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

8.1 Os(As) candidatos(as) ao **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** deverão comparecer ao local de realização da prova com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, em relação à hora estabelecida, no cronograma, para o início da prova.



8.2 Os(As) candidatos(as) que chegarem após o início da prova, não poderão ingressar no local da prova e serão eliminados(as).

8.3 No ato da realização do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** é proibido: o uso de boné ou chapéu, de óculos escuros, de dicionário, de tabelas ou consulta a material adicional de qualquer natureza, além do trânsito de qualquer material entre os(as) candidatos(as), sob pena de anulação da prova dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

8.4 Durante a permanência na sala de realização do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**, não é permitido ao/à candidato(a) portar e utilizar calculadora, agenda telefônica, telefone celular, ponto eletrônico, rádio, MP3, MP4, gravador, transmissor ou receptor de voz ou sinal e qualquer outro utensílio eletrônico, exceto se por recomendação médica. Por essa razão, antes do início de cada prova, esses equipamentos deverão ser guardados, desligados, pelos candidatos, podendo ocorrer o uso somente após seu afastamento definitivo do local de realização da prova. Para evitar contratempos e a perda do direito à participação no Processo Seletivo Especial (REINGRESSO) FAMAZ 2019.2, recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no dia de realização das provas.

8.5 Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de prova portando armas.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2

9.1 A divulgação do resultado do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** ocorrerá no dia 05/08/2019 no site <http://www.vestibularfamaz.com.br/hotsite/resultados>, sendo os(as) candidatos(as) classificados(as) convocados para a matrícula a ocorrer nos dias 06 e 07/08/2019.

9.2 Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de provas e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**, bem como não serão fornecidas ao candidato cópias de sua folha de redação.

9.3 A responsabilidade da observação da chamada é do(a) próprio(a) candidato(a).

10. DA MATRÍCULA NO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2

10.1 A matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** será realizada, obrigatoriamente, de forma presencial, no setor de Vestibular e Matrícula do UNIFAMAZ, observando o horário de funcionamento, de segunda a sexta de 08 (oito) às 20 (vinte) horas e aos sábados de 08 (oito) às 12 (doze) horas.

10.2 A matrícula, nos cursos de graduação presenciais do UNIFAMAZ, decorrente da



classificação obtida neste **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**, fica condicionada à subscrição pelo(a) candidato(a) classificado(a), se maior de dezoito 18 (dezoito) anos ou, se menor, pelo(a) seu/sua responsável financeiro(a), de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que contempla os direitos e deveres do(a) estudante, especialmente no que se refere às normas e instruções, que definem os valores da semestralidade e, bem assim, nos seus reajustes ou nas suas variações.

10.3 O(A) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula no período estabelecido neste edital será considerado(a) **DESISTENTE E PERDERÁ A VAGA**.

10.4 No ato da matrícula o(a) candidato(a) receberá o boleto bancário referente à primeira parcela, de 06 (seis) parcelas existentes no decorrer do semestre letivo. O boleto deverá ser pago em bancos ou postos bancários autorizados.

11. DOCUMENTOS REFERENTES AO/A CONTRATANTE E A/AO ALUNO

11.1 São exigidas as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DO(A) CONTRATANTE** para matrícula:

- Original e cópia do Comprovante de Renda do(a) Contratante, atualizado, com no mínimo de duas vezes o valor-base da mensalidade, que pode ser um dos seguintes: DECORE (informando a renda mensal dos últimos 12 meses) ou contracheque do mês em curso ou do anterior ou Declaração atual do Imposto de Renda;
- Original e cópia de Documento de Identificação Oficial do(a) Contratante;
- Original e cópia do CPF do(a) Contratante;
- Original e cópia do Comprovante de Residência do(a) Contratante, atualizado do mês em curso ou do anterior (conta de água, energia, telefone fixo ou móvel);
- Cópia do boleto bancário referente à primeira parcela paga.

11.2 São exigidas as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DO(A) ALUNO(A)** para matrícula:

- Original e duas cópias do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Profissionalizante, devidamente registrado;
- Original e duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio, devidamente registrado;
- Original e duas cópias do Documento de Identificação Oficial;
- Original e uma cópia do CPF;
- Original e duas cópias da Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- Original e uma cópia da Quitação com o Serviço Militar, se homem e maior de 18 (dezoito) anos;
- Uma foto 3x4, recente;
- Original e uma cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 (dezoito) anos;

12. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.1 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Instituição, deverá ser preenchido e assinado em 02 (duas) vias pelo(a) matriculando(a), quando maior de dezoito (18)



anos, ou por seu/sua responsável financeiro, quando menor de dezoito (18) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao período letivo contratado.

12.2 A presença do(a) contratante (ou procurador/a) é indispensável no ato da entrega dos documentos, para leitura, apreciação e assinatura do contrato de prestação de serviços, além do cadastramento das senhas para o(a) aluno(a) e seu/sua contratante.

12.3 Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO (A) DESISTENTE, COM A CONSEQÜENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o(a) candidato(a) classificado(a), e devidamente convocado(a), que:

- a) Deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, para realização deste ato.
- b) Recusar-se a assinar, por si ou por seu/sua responsável financeiro, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.
- c) Tendo sido aluno(a) da FAMAZ ou do UNIFAMAZ e apresente débitos financeiros oriundos de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** anterior.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2

13.1 A inscrição e o resultado obtido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** serão válidos exclusivamente para a efetivação da matrícula inicial no UNIFAMAZ no ano/semestre letivo do ano de 2019/2, respeitado o período estabelecido para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As vagas ofertadas serão disponibilizadas até suprir o quantitativo máximo, 12 (doze) vagas no curso ofertado, seguindo o disposto no item 2.1, Tabela 1.

14.2 Na ocasião da matrícula dos alunos nos semestres letivos subsequentes ao de seus ingressos originais, o Centro Universitário Metropolitano da Amazônia- UNIFAMAZ reserva-se o direito de, em virtude de motivos de natureza pedagógica ou administrativa, analisar o semestre letivo em que o aluno deverá ser matriculado.

14.3 Nos semestres letivos subsequentes ao de seus ingressos originais, não será assegurado direito de permanência na turma e no turno original aos alunos que se apresentarem à Rematrícula fora dos prazos fixados para realização desse ato acadêmico- administrativo.

14.4 Para os reajustes que porventura ocorram no valor das semestralidades escolares fixadas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente à época da ocorrência do fato.



Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia
Centro Universitário Metropolitano da Amazônia
Portaria MEC nº 1.237/2018
Comissão Permanente de Processos Seletivos

14.5 Terá a matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que tiver participado do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros meios ilícitos.

14.6 O **UNIFAMAZ** está regularmente cadastrado no FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – FIES, na forma da Lei e suas regulamentações.

14.7 Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital, serão apreciados e deliberados pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS (COPERPS).

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Belém – Pará, 23 de julho de 2019.

PROF. MSc ADRIANA LETÍCIA DOS S. GORAYEB
REITORA UNIFAMAZ
MAT. 80036

Prof.(a.) Me(a). Adriana Letícia dos Santos Gorayeb
Reitora/Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos
UNIFAMAZ